



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governador do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	3
Controladoria-Geral do Estado	3
Advocacia-Geral do Estado	4
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	4
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	4
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	5
Secretaria de Estado de Fazenda	5
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	5
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	6
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	8
Secretaria de Estado de Saúde	10
Secretaria de Estado de Educação	11
Editais e Avisos	26

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

LEI Nº 23.795, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens – Peab – e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, nos termos do § 6º do art. 70 da Constituição do Estado, promulgo a seguinte parte vetada da Proposição de Lei nº 24.745, que se converteu na Lei nº 23.795, de 15 de janeiro de 2021:

“Art. 6º – (...)”

§ 3º – O PRDES integrará o processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos, nos termos da sistemática aplicada ao plano de assistência social descrita na Lei nº 12.812, de 28 de abril de 1998.”

Belo Horizonte, aos 14 de abril de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 146, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Uberlândia, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Uberlândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Uberlândia, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Uberlândia, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Uberlândia.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de abril de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 146, de 14 de abril de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da coordenada UTM 22K 763339:7896496, denominado poste 0 deste projeto, faz um ângulo de 30º50' a esquerda e segue 64 m chegando no ponto de coordenada UTM 763399:7896479, denominado poste 1 deste projeto, faz um ângulo de 08º50' a esquerda e segue 38 m chegando no ponto de coordenada UTM 763438:7896474, denominado poste 2 deste projeto, faz um ângulo de 20º45' a direita e segue 106 m chegando no ponto de coordenada UTM 763532:7896426, denominado poste 3 deste projeto, faz um ângulo de 12º35' a esquerda e segue 27 m chegando na cerca de arame liso de coordenada UTM 763559:7896421, compreendendo a distância total de 235 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 3.525 m².

DECRETO NE Nº 147, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural São José do Goiabal, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de São José do Goiabal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de São José do Goiabal, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural São José do Goiabal, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de São José do Goiabal.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de abril de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 147, de 14 de abril de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da coordenada 740329:7797772, área rural do Município de São José do Goiabal, percorre-se em linha reta 158 m até a coordenada 740178:7797822, onde vira-se 08º à direita e percorre-se 145 m em linha reta até a coordenada 740039:7797847, compreendendo a distância total de 303 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 4.545 m².

DECRETO NE Nº 148, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Perdizes, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Perdizes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Perdizes, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Perdizes, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Perdizes.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de abril de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 148, de 14 de abril de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma rede existente, no poste de derivação de coordenada UTM 248085:7818124 e denominado poste 0 deste projeto, faz um ângulo de 50º14' a esquerda e segue 100 m chegando no ponto de coordenada UTM 248036:7818042 denominado poste 1 deste projeto, faz um ângulo de 12,39º a esquerda e segue 110 m chegando no ponto de coordenada UTM 248008:7817935 denominado poste 2 deste projeto, faz um ângulo de 0º e segue 160 m chegando no ponto de coordenada UTM 247969:7817780 denominado poste 3 deste projeto, faz um ângulo de 0º e segue 140 m chegando no ponto de coordenada UTM 247934:7817644, faz um ângulo de 0º e segue 40 m chegando no ponto de coordenada UTM 247901:7817512, denominado cerca de divisa deste projeto (arame liso 4 fios), compreendendo a distância total de 550 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 8.250 m².



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210414232147011.